SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AEMERJ
Associação Estadual dos Municípios - RJ

Rio de Janeiro , 19 de Dezembro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro • ANO XVII | Nº 4027a - Edição Extraordinária

Expediente:
Associação Estadual dos Municípios do Rio de Janeiro - AEMERJ

Presidente: Alexandre Sérgio Alves Vieira

Secretária Executiva

Dilma Lira

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 754/2025

EMENDA: Dispõe sobre a obrigatoriedade de uso do Emissor Nacional para emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e).

O Prefeito Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin-RJ, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e com base nos preceitos definidos no Código Tributário Municipal.
CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 214/2025 determina que os municípios compartilhem dados das operações de bens e serviços por meio de documentos fiscais eletrônicos e que todos os municípios adotem o ambiente nacional da NFS-e até 1º de janeiro de 2026;
CONSIDERANDO que o art. 62, § 7º, da mesma lei estabelece que, a partir de 1º de janeiro de 2026, os municípios que não aderirem ao padrão nacional ficarão impedidos de receber transferências voluntárias da União;
CONSIDERANDO que a adoção da NFS-e de padrão nacional busca padronizar layouts, reduzir burocracia, melhorar a qualidade das informações e preparar o ambiente para a apuração da CBS e do IBS;
CONSIDERANDO a necessidade de orientar os contribuintes deste Município quanto às adequações necessárias para a utilização do Emissor Nacional,

DECRETA:

Art. 1º. A partir de 1º de janeiro de 2026, todas as pessoas físicas ou jurídicas prestadoras de serviços sujeitas ao ISS neste Município deverão emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) exclusivamente por meio do Emissor Nacional de padrão nacional, disponível em https://www.gov.br/nfse.

Art. 2º. Fica vedada, a partir da data referida no artigo anterior, a emissão de NFS-e no sistema municipal atualmente utilizado, o qual permanecerá acessível apenas para consulta de notas e de demais serviços correlatos, exclusivamente, para o período anterior a 01 de janeiro de 2026.

Art. 3º. As empresas que utilizam sistemas próprios ou integrados para emissão de notas fiscais deverão adequá-los ao Emissor Nacional até 31 de dezembro de 2025, conforme as especificações técnicas disponibilizadas no portal.

Art. 4º. Para garantir a transição adequada para o Emissor Nacional, fica estabelecido que, no período entre a publicação deste Decreto e 1º de janeiro de 2026, os prestadores de serviços, desenvolvedores de sistemas e demais contribuintes obrigados ao ISSQN deverão realizar os testes de integração e as adaptações de seus sistemas no ambiente de produção restrita (homologação) do padrão nacional.
§ 1º. As notas fiscais de serviço eletrônicas emitidas no ambiente de produção restrita têm finalidade exclusiva de teste, não possuindo validade jurídica ou efeito tributário.
§ 2º. Os contribuintes deverão concluir suas adaptações e homologações até 31 de dezembro de 2025, de modo a garantir que, em 1º de janeiro de 2026, estejam aptos a emitir NFS-e exclusivamente no Emissor Nacional em ambiente de produção.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Eng. Paulo de Frontin (RJ), 18 de dezembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:1F5B70E9

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 3932/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3932/2025

ADJUDICO objeto do certame, sob o regime **Menor Preço Por Lote**, à empresa vencedora:

KING FOOD ALIMENTOS LTDA com **CNPJ: 40.629.226/0001-70,** estabelecida à Estrada General Mena Barreto, 35, Bairro: Centro, Nilopólis-RJ, vencedora pelo valor de **R$1.180.542,50 (Um milhão, cento e oitenta mil, quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)**

Para o período de dezembro de 2025, com objeto **AQUISIÇÃO DE CESTA NATALINA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO,** que constitui parte deste Pregão, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, conforme especificações contidas no edital e seus anexos.

Prefeitura Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin, 19 de dezembro de 2025.

WILLIANS DE MELLO PINTO
Secretário Municipal de Administração

TÂNIA MARIA DE MARTINO FONTES FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3932/2025

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 17, VII, da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório, sob o regime **Menor Preço Por Lote,** à empresa vencedora:

KING FOOD ALIMENTOS LTDA com **CNPJ: 40.629.226/0001-70,** estabelecida à Estrada General Mena Barreto, 35, Bairro: Centro, Nilopólis-RJ, vencedora pelo valor de **R$1.180.542,50 (Um milhão, cento e oitenta mil, quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)**

Para o período de dezembro de 2025, com objeto **AQUISIÇÃO DE CESTA NATALINA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO,** que constitui parte deste Pregão, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, conforme especificações contidas no edital e seus anexos.

Prefeitura Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin, 19 de dezembro de 2025.

WILLIANS DE MELLO PINTO
Secretário Municipal de Administração

TÂNIA MARIA DE MARTINO FONTES FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:2E583D07

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
TERMO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO - PROCESSO 3483/2025

TERMO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3483/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21, ART 75 II
OBEJTO: Contratação de Empresa Especializada em Locação de Sistema de Câmera Para Monitorar Vias e Área Públicas com Serviços de Instalação e Manutenção
CONTRATATADO: Luiz André Oliveira Vieira Amaral
CNPJ: 28.151.349/0001-43
VALOR TOTAL: 54.600,00 (cinquenta e quatro mil e seiscentos reais)
Considerando os elementos constantes do presente Processo Administrativo, o Parecer do Controle Interno e o Parecer da Procuradoria Geral do Município, AUTORIZO a contratação, atendidos o inciso II do art. 75 da Lei 14.133/21, e a realização da despesa e os respectivos empenhos

Engenheiro Paulo de Frontin, 19 de dezembro de 2025

RICARDO DE LIMA BALTHAZAR
Secretário Municipal de Governo

RATIFICO

A secretaria Municipal de Governo do Município de Engenheiro Paulo de Frontin/RJ, na forma do art 72 da Lei 14.133/21, **RATIFICA a DISPENSA** de licitação e a despesa no valor de R$ 54.600,00 (cinquenta e quatro mil e seiscentos reais) ordenado pela **Secretaria Municipal de Governo** em favor da Empresa Luiz André Oliveira Vieira Amaral, CNPJ 28.151.349/0001-43 aos autos do Processo Administrativo n°**3483 /2025** e realizada com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21, visando a Contratação por dispensa de licitação, a **Contratação de Empresa Especializada em Locação de Sistema de Câmera Para Monitorar Vias e Áreas Públicas**, com Serviço de Instalação e determina a publicação do presente na Imprensa Oficial.

Engenheiro Paulo de Frontin, 19 de dezembro de 2025

RICARDO DE LIMA BALTHAZAR
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:DE46D841

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
LEI N.º 3.846, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras
LEI N.º 3.846, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.357.947,00 (Um Milhão, Trezentos e Cinquenta e Sete Mil, Novecentos e Quarenta e Sete Reais) dá outras correlatas providências.

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:
LEI:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 1.357.947,00 (Um Milhão, Trezentos e Cinquenta e Sete Mil, Novecentos e Quarenta e Sete Reais)** por Excesso de Arrecadação conforme dotação orçamentária abaixo relacionada.
Considerando as Transferências do Fundo Nacional de Saúde referente as Portarias abaixo para Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Especializada em Saúde;

Nº Portaria	Data Portaria	Nº Proposta	Valor
8.111	15/09/2025	36000696260202500	R$ 438.705,00
		36000697660202500	R$ 521.737,00
8.413	14/10/2025	36000712087202500	R$ 397.505,00
Total Emendas de Bancada Obrigatória			**R$ 1.357.947,00**

Considerando a Fonte de Recurso 160020 – **Transferência do Governo Federal de Emenda Parlamentar de Bancada**;
Art. 2° Segue informações para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação comprovada não prevista no exercício, da fonte de recurso 160020, referente a Transferência Recebida.

Despesa		
Fonte de Recurso	**160020 –Transferência FNS Emenda Parlamentar de Bancada Obrigatória**	
Órgão - 03	**Fundo Municipal de Saúde**	
Unidade Orçamentária - 03.01	**Fundo Municipal de Saúde**	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
103020043	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
103020043.2.201000	Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade	
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 438.705,00
103020043.2.204000	Regulação Ambulatorial e Hospitalar	
3.3.50.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 919.242,00
Total a Suplementar Fonte 160020		**R$ 1.357.947,00**
Receita		
Natureza da Receita	**Descrição**	
1.7.1.3.50.2.1.01.00.00	Transferência de Recursos SUS - Atenção Especializada	**R$ 1.357.947,00**
Total Receita Fonte 160020		**R$ 1.357.947,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vassouras, 15 de dezembro de 2025.

ROSILANE PIVETI SILVA
Prefeita

Esta Lei é originária do Projeto de Lei n° 834/2025 de autoria do Poder Executivo

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:C63E1D97

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
LEI N.º 3.848, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

LEI N.º 3.848, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor R$ 4.874.762,30 (Quatro Milhões, Oitocentos e Setenta e Quatro Mil, Setecentos e Sessenta e Dois Reais e Trinta Centavos) e dá outras correlatas providências.

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:
LEI:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 4.874.762,30 (Quatro Milhões, Oitocentos e Setenta e Quatro Mil, Setecentos e Sessenta e Dois Reais e Trinta Centavos)** por Provável Excesso de Arrecadação conforme dotação orçamentária abaixo relacionada.

MEMÓRIA DO CÁLCULO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO FUNDEB PRINCIPAL

Cálculo do provável excesso de arrecadação na fonte de recurso (154000) referente à receita de Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, de acordo com a Instrução Normativa nº 001 de 06 de abril de 2021, apurado em 31/10/2025.

1.	Arrecadação Janeiro à Outubro 2024	R$ 20.620.568,49
2.	Arrecadação Novembro à Dezembro 2024	R$ 4.221.781,06
3.	Arrecadação Janeiro à Outubro 2025	R$ 21.683.426,10
4.	Orçado em 2025	R$ 21.315.260,00

METODOLÓGICA DE CÁLCULO:

Δ = Arrec. Janeiro à Outubro 2025 => 21.683.426,10 *100 = 105,15
Arrec. Janeiro à Outubro 2024 20.620.568,49
Δ = 105,15 -100= 5,15%

Arrec. Novembro à Dezembro 2024 X Δ => 4.221.781,06 X 5,15% = 217.421,72
4.221.781,06 + 217.421,72 = 4.439.202,78

CÁLCULO DO PROVÁVEL EXCESSO:

Arrecadação Janeiro à Outubro de 2025	(+)	R$ 21.683.426,10
Incremento de arrecadação Novembro à Dezembro 2025	(+)	R$ 4.439.202,78
Orçado em 2025	(-)	R$ 21.315.260,00

Provável Excesso de Arrecadação	**(=)**	**R$ 4.807.368,88**

MEMÓRIA DO CÁLCULO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO FUNDEB – REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITO BANCÁRIO

1.	Arrecadação Janeiro à Outubro 2024	R$ 68.327,84
2.	Arrecadação Novembro à Dezembro 2024	R$ 13.486,02
3.	Arrecadação Janeiro à Outubro 2025	R$ 123.098,36
4.	Orçado em 2025	R$ 80.000,00

METODOLÓGICA DE CÁLCULO:

Δ = Arrec. Janeiro à Outubro 2025 => 123.098,36 *100 = 180,15
Arrec. Janeiro à Outubro 2024 68.327,84
Δ = 180,15 -100= 80,15%

Arrec. Novembro à Dezembro 2024 X Δ => 13.486,02 X 80,15% = 10.809,04
13.486,02 + 10.809,04 = 24.295,06

CÁLCULO DO PROVÁVEL EXCESSO:

Arrecadação Janeiro à Outubro de 2025	(+)	R$ 123.098,36
Incremento de arrecadação Novembro à Dezembro 2025	(+)	R$ 24.295,06
Orçado em 2025	(-)	R$ 80.000,00
Provável Excesso de Arrecadação	**(=)**	**R$ 67.393,42**

PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Excesso Provável de Arrecadação - Principal	(+)	R$ 4.807.368,88
Excesso Provável de Arrecadação - Remuneração Depósito Bancário	(+)	R$ 67.393,42
Total	**(=)**	**R$ 4.874.762,30**

PROPOSTA DE ALOCAÇÃO DE RECURSO

Art. 2º - O recurso deverá ser alocado conforme função, subfunção, projeto/atividade, programa, ação, elemento de despesa e valor abaixo relacionados.
Fonte – 154000
Valor do provável excesso de arrecadação - R$ 4.874.762,30
11.10 – Fundo Municipal de Educação
12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0013 Educação Básica

12.361.0013.2889	**Manutenção do Ensino Fundamental**	
3190.11.00.0000	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil - 70%	R$ 2.500.000,00
3190.11.00.0000	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil - 30%	R$ 500.000,00
12.365	Ensino Infantil	
12.365.0013	Educação Básica	
12.365.0013.2.895	**Manutenção do Ensino Infantil – Pré escola**	
3190.11.00.0000	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil - 70%	R$ 1.000.000,00
3190.11.00.0000	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil - 30%	R$ 874.762,30

RECEITA:
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00 – Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - R$ 4.807.368,88.

1.3.2.1.01.0.1.23.00.00 – Remuneração de Depósitos Bancário - FUNDEB - R$ 67.393,42.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vassouras, 15 de dezembro de 2025.

ROSILANE PIVETI SILVA
Prefeita

Esta Lei é originária do Projeto de Lei n° 837/2025 de autoria do Poder Executivo

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:69C66ECE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
PORTARIA N.º 1.760, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

A **Prefeita Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,
R E S O L V E designar os Servidores **ALEXANDRE JOSE DE ATHAYDE GUIMARAES,** matrícula nº 100.959-1 e **ANA CAROLINA FREITAS DO NASCIMENTO,** matrícula nº 302.045-2 , para serem responsáveis pela fiscalização referente ao objeto do Contrato nº 080/2025, **sem ônus para o Município**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da presente data.

À Secretaria Municipal de Administração para dar publicidade à presente portaria.

Gabinete da Prefeita, 18 de dezembro de 2025.

ROSILANE PIVETI SILVA
Prefeita

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:7C0F71F1

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 755/2025

EMENTA: "Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente".

O Prefeito Municipal de Engº Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no disposto na Lei Municipal nº 1703, de 26 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional suplementar no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), para suprimento da dotação orçamentária, como segue:

Rdz.	Org.	Un	Função	Sub função	Programa	Proj./ Ativ.	Elemento de Despesa	Fonte	Valor R$
05	02	001	04	122	2001	2201	4.4.90.52.00.00.00.00	1.704.0000	12.000,00

Art. 2º. Os recursos orçamentários para dar cobertura ao crédito adicional suplementar é advindo da anulação das despesas das categorias econômicas, com fulcro no artigo 43 § 1º, inciso III da Lei Federal Nº 4.320/1964, como segue:

Rdz.	Org.	Un	Função	Sub função	Programa	Proj./ Ativ.	Elemento de Despesa	Fonte	Valor R$
83	02	007	15	451	2001	2204	4.4.90.51.00.00.00.00	1.704.0000	12.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Engenheiro Paulo de Frontin, 19 de dezembro de 2025.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:3D95ABCE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
LEI N.º 3.847, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras
LEI N.º 3.847, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor R$ 287.548,86 (Duzentos e Oitenta e Sete Mil, Quinhentos e Quarenta e Oito Reais e Oitenta e Seis Centavos) e dá outras correlatas providências.

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:
LEI:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Especial, no valor de **R$ 142.812,66 (Cento e Quarenta e Dois Mil, Oitocentos e Doze Reais e Sessenta e Seis Centavos)** por Excesso de Arrecadação conforme dotação orçamentária abaixo relacionada.
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – FUNDEB - ETI
Abertura de crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação não prevista, no valor de **R$ 142.812,66,** referente à transferência recebida, da fonte de Transferências do FUNDEB – Complementação da União – ETI - (154600), conforme estabelecido na Portaria MEC nº 669/2025.
PROPOSTA DE ALOCAÇÃO DE RECURSO
Art. 2º - O recurso deverá ser alocado conforme função, subfunção, projeto/atividade, programa, ação, elemento de despesa e valor abaixo relacionados.

Excesso de arrecadação (fonte 154600) - R$ 142.812,66		
11.10 – Fundo Municipal de Educação		
12	Educação	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.0013	Educação Básica	
12.361.0013.2889	**Manutenção do Ensino Fundamental**	
3190.11.00.0000	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil - 70%	R$ 142.812,66

RECEITA:
1.7.1.5.53.0.1.00 – Transferências de Recursos do FUNDEB Dest. à criação matrículas – ETI - R$ 142.812,66
Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Especial, no valor de **R$ 144.736,20 (Cento e Quarenta e Quatro Mil, Setecentos e Trinta e Seis Reais e Vinte Centavos)** por Provável Excesso de Arrecadação conforme dotação orçamentária abaixo relacionada.
PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
Abertura de Crédito Adicional Especial por Provável Excesso de Arrecadação, no valor de **R$ 144.736,20**, da fonte de Transferências do FUNDEB – Complementação da União – ETI - (154600), sendo **R$ 142.812,66** conforme cronograma de desembolso, Portaria MEC nº 669/2025 e **R$ 1.923,54** oriundos de rendimentos.
PROPOSTA DE ALOCAÇÃO DE RECURSO

Art. 4º - O recurso deverá ser alocado conforme função, subfunção, projeto/atividade, programa, ação, elemento de despesa e valor abaixo relacionados.

Provável Excesso de arrecadação (fonte 154600) - R$ 144.736,20		
11.10 – Fundo Municipal de Educação		
12	Educação	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.0013	Educação Básica	
12.361.0013.2889	**Manutenção do Ensino Fundamental**	
3190.11.00.0000	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil - 70%	R$ 144.736,20

RECEITA:
1.7.1.5.53.0.1.00 – Transferências de Recursos do FUNDEB Dest. à criação matrículas – ETI - R$ 142.812,66
1.3.2.1.01.0.1.60 – Remuneração de Depósitos Bancário - ETI - R$ 1.923,54

Demonstrativo Estimado de Rendimento de Recurso.				
Competência	**Valor**	**Percentual**	**Valor Corrigido**	**Rendimento**
11/2025	R$ 142.812,66	0,6712	R$ 143.771,21	R$ 958,55
12/2025	R$ 143.771,21	0,6712	R$ 144.736,20	R$ 964,99
			Total de Rendimento	R$ 1.923,54
			Total Suplementação	**R$ 1.923,54**
*** Fonte:** Banco Central do Brasil.				
https://www.bcb.gov.br/estatisticas/remuneradepositospoupanca				

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vassouras, 15 de dezembro de 2025.

ROSILANE PIVETI SILVA
Prefeita

Esta Lei é originária do Projeto de Lei n° 838/2025 de autoria do Poder Executivo.

INCLUSÃO DE AÇÃO							
2022-2025							
ANEXO IV							
Prefeitura Municipal de Vassouras							
Objetivo :Criação de dotação orçamentário							
Descrição da Ação :		**Ação**	**Tipo P/A**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Ano**	**Valores**
11.10 - Fundo Municipal de Educação		2889				2022	
12 Educação						2023	
12.361 Ensino Fundamental			**A**	programa	unidade	2024	
12.361.0013 Educação Básica						2025	**R$ 287.548,86**
12.361.0013.2889 Manutenção Ensino Fundamental							
319011.00.154600	R$ 287.548,86						
TOTAL	R$ 287.548,86						

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:6AA0102C

